



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
GABINETE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2021/PRORH-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

À Chefia de Gabinete e aos Pró-Reitores/as, Diretores/as de Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: Diretrizes adicionais para o retorno das atividades presenciais dos servidores da UFMG – Etapa 3.

Prezados/as Senhores/as,

A UFMG tem acompanhado o cenário epidemiológico e o avanço da vacinação contra Covid-19 para realizar o planejamento do retorno seguro de atividades presenciais. A partir das análises do Comitê da UFMG de Enfrentamento do Novo Corona vírus e da concordância da Comissão de Acompanhamento e do Conselho Universitário, a UFMG passará para a Fase 3 do seu Plano de Retorno.

Nesse contexto, apresentamos novas diretrizes para o retorno das atividades administrativas na modalidade presencial no âmbito das Unidades/Órgãos:

- O trabalho presencial, sem restrição quanto ao teto máximo de pessoas, será implementado a partir de **10 de janeiro de 2022**;
- as escalas de trabalho, em sistema de revezamento, poderão ser autorizadas pela Diretoria da Unidade, desde que haja funcionamento presencial integral de todos os setores de segunda a sexta-feira, em horário regular;
- é importante que o retorno ao trabalho presencial aconteça de forma segura com a adoção das medidas de saúde e segurança visando à mitigação da transmissão da Covid-19 nos ambientes laborais, como o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento social, a higiene das mãos e a ventilação dos ambientes;
- a flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho presencial, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso, pode ser adotada para diminuir a circulação de pessoas em horário de pico;
- servidoras gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, exercendo suas atividades de forma remota ([Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021](#));
- servidores que apresentem condições ou fatores de risco descritos no Art. 4º da Instrução Normativa SPG/SEDGG/ME Nº 90 (anexa) poderão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo I da IN 90, a ser encaminhada à chefia imediata para ciência e, em seguida, à Seção de pessoal da Unidade/órgão;

- a qualquer momento, poderá ser solicitada a comprovação das condições autodeclaradas, lembrando que a prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei;
- a previsão de trabalho remoto para servidores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos no Art. 4º da IN 90 não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou Unidade;
- considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que regulamentou o regime de Ensino Híbrido Emergencial (EHE) para o segundo período letivo/2021, as atividades acadêmicas curriculares (AACs), em regime presencial, são atividades essenciais da UFMG. Por conseguinte, havendo necessidade do serviço, qualquer servidor pode ser solicitado a retornar ao trabalho presencial, seja para o apoio direto ou indireto à realização das aulas, seja para apoio administrativo ou atendimento ao público interno e externo;
- para o retorno ao trabalho presencial dos servidores com deficiência, as orientações elaboradas pelo NAI em parceria com o Comitê de Enfrentamento do Novo Corona vírus e divulgadas no Plano de Retorno devem ser observadas;
- em Minas Gerais e nas cidades onde há atividades da UFMG, pelo menos por enquanto, não há legislação que torne a vacinação contra Covid-19 obrigatória. Dessa forma, não há como impor restrição ao trabalho presencial dos servidores não vacinados. No entanto, a UFMG continuará atuando no sentido de sensibilizar toda a comunidade para a importância da vacinação como um esforço coletivo e uma atitude ética e fará acompanhamento cuidadoso da vacinação de servidores e estudantes;
- é essencial que os servidores conheçam as medidas preventivas que devem ser adotadas para mitigar a disseminação da Covid-19 nos ambientes laborais, antes do retorno às atividades presenciais. Para capacitação dos servidores, além do Protocolo de Biossegurança e de Adequação do Espaço Físico, sugere-se o material áudio visual disponível em: <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>. Cartazes, folhetos informativos e/ou vídeos (disponibilizados pelo Cedecom) devem ser divulgados para todos com antecedência;
- o DAST/PRORH produziu uma cartilha sobre utilização de EPI, disponível em <https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2020/05/Cartilha-EPIs-DAST>, e outros materiais educativos se encontram em produção;
- os materiais impressos, considerando a adoção integrada das medidas de saúde e segurança, devem permanecer disponíveis em locais estratégicos nas Unidades/Órgãos;
- identificada a necessidade, protocolos de medidas preventivas específicas devem ser elaborados pela Unidade/Órgão e cursos de treinamento organizados, sendo fundamental a atuação dos comitês locais;
- a partir da Etapa 3, não estará mais disponível no MonitoraCovid UFMG a emissão da autodeclaração que tem por finalidade orientar a pessoa a não frequentar os espaços da UFMG. O servidor deve comunicar à chefia imediata qualquer situação de saúde que possa impedir sua presença no local de trabalho;
- **as máscaras são de uso obrigatório em todos os espaços da Instituição.** Os servidores e funcionários terceirizados que não estiverem usando o equipamento de proteção deverão ser advertidos e convidados a se retirar do local de trabalho, com o devido registro das horas não trabalhadas;
- os servidores deverão voltar a realizar o registro de frequência mediante identificação biométrica, modalidade inerente ao trabalho presencial, salvo na eventualidade de

haver problema no relógio eletrônico de ponto, situação que deverá ser informada à Pró-reitoria de Administração (PRA);

- os servidores que se enquadrem em trabalho remoto e nas condições ou fatores de risco descritos no Art. 4º da IN 90 e apresentem autodeclaração para permanecerem em trabalho remoto devem continuar registrando os horários relativos à jornada de trabalho remoto cumprida no formulário eletrônico de frequência (folha de ponto - COVID 19), via login minha UFMG.

A PRORH permanece à disposição para esclarecimentos, bem como o Comitê da UFMG de Enfrentamento ao Novo corona vírus.

Atenciosamente,

Profa. Maria Márcia Magela Machado

Pró-Reitora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Leonor Goncalves, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 20/12/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1159861** e o código CRC **0708ABF8**.